

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal 3355/91 de 19 de Setembro de 1991; modificada pela Lei Municipal 3871/95 de 10 de Abril de 1995

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniu-se extraordinariamente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores. Estiveram presentes vinte e quatro conselheiros titulares, cinco conselheiros suplentes com direito a voto e dois conselheiro suplente sem direito a voto. A reunião coordenada pela Conselheira Rosa Maria S. Wolff, iniciou às oito horas e trinta min., com aprovação da seguinte pauta: **1) EXCLUSÃO DE ENTIDADES FALTOSAS; 2) INCLUSÃO DE NOVAS ENTIDADES.** Como **primeiro ponto** de pauta – Exclusão de entidades faltosas - Inicialmente foi apresentada as entidades faltosas, que durante o período de sete de outubro do ano de dois mil e quatro a dezessete de março de dois mil e cinco, totalizando quinze reuniões, tiveram mais de cinquenta por cento de faltas, conforme determina o Regimento Interno, em seu Artigo sexto § primeiro e da Lei Municipal três mil oitocentos e setenta e um barra noventa e cinco, em seu Artigo terceiro § quinto do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, são as seguintes: GOVERNO = FACULDADE METODISTA/SM n. seis, com treze faltas. TRABALHADORES DE SAÚDE = TRABALHADORES DE SAÚDE/SMS n. treze, com quatorze faltas; TRABALHADORES DA QUARTA CRS n. quatorze, com onze faltas. PRESTADORES DE SERVIÇO = APAE n. vinte e um, com oito faltas; ASSOCIAÇÃO COLIBRI n. vinte e quatro, com oito faltas. A conselheira Maria Ivonia, solicitou que constasse em Ata o seguintes: quando as entidades excluídas solicitarem reingresso, será discutido o seu retorno pela plenária. Após alguns questionamentos, a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria aprovou por unanimidade de votos dos conselheiros(as) presentes a **RESOLUÇÃO ZERO ZERO DEZ BARRA DOIS MIL E CINCO:** *Considerando o que determina o Regimento Interno do CMS, em seu Artigo sexto § primeiro e na Lei Municipal três mil oitocentos e setenta e um barra noventa e cinco, em seu Artigo terceiro § quinto o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria* **RESOLVE:** *excluir do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria as seguintes entidades faltosas, que durante o período de sete de outubro do ano de dois mil e quatro a dezessete de março de dois mil e cinco, totalizando quinze reuniões, tiveram mais de cinquenta por cento de faltas: GRUPO I – GOVERNO = FACULDADE METODISTA/SM. TRABALHADORES DE SAÚDE = TRABALHADORES DE SAÚDE/SMS e TRABALHADORES DA QUARTA CRS. PRESTADORES DE SERVIÇO = ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS/APAE., ASSOCIAÇÃO COLIBRI.* Como **segundo ponto** de pauta – Inclusão de novas entidades - Foram homologadas pôr aclamação, o acento das seguintes entidades, nos respectivos grupos: GRUPO I GOVERNO – Secretaria de Município da Gestão Ambiental/SMGA e Secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal 3355/91 de 19 de Setembro de 1991; modificada pela Lei Municipal 3871/95 de 10 de Abril de 1995

38 de Município da Educação/SMED. TRABALHADORES DE SAÚDE – Assoc. Maçônica
39 e Conselho Regional de Enfermagem do RS/COREN. GRUPO II USUÁRIOS -
40 Associação dos Moradores da V. Rigão, Conselho Local da V. Caramelo, Associação dos
41 Moradores da V. Schirmer e Liga Feminina de Combate ao Câncer. Nada mais a tratar foi
42 encerrada a presente ata que vai assinada pelo Núcleo de Coordenação.

43 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO**
44 **DE DOIS MIL E CINCO**

45 Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniu-se
46 extraordinariamente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, no
47 Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores. Estiveram presentes vinte e quatro
48 conselheiros titulares, cinco conselheiros suplentes com direito a voto e dois conselheiro
49 suplente sem direito a voto. A reunião coordenada pela Conselheira Rosa Maria S. Wolff,
50 iniciou às nove horas e trinta min.; após a Reunião Extraordinária de exclusão das
51 entidades/conselheiros faltosas; com a seguinte pauta: **1) FARMÁCIA POPULAR; 2)**
52 **RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRO DO QUARTO TRIMESTRE/ANUAL**
53 **DE DOIS MIL E QUATRO/SMS.** Como **primeiro ponto** de pauta – Farmácia Popular –
54 A Secretaria de Município da Saúde, através do Of. n. quatrocentos e sessenta/dois mil e
55 cinco, encaminhou a proposta do Termo de Adesão do Ministério da Saúde, para a
56 instalação em nosso Município da Farmácia Popular. Após os questionamentos, a plenária
57 aprovou o seguinte Encaminhamento: “que o CMS deverá instituir uma comissão de
58 acompanhamento, com a finalidade de fiscalizar a SMS para que não deixe de fornecer
59 medicamentos gratuitos à população e a SMS deverá apresentar uma planilha constando os
60 custos da contrapartida da Prefeitura Municipal.” A plenária do Conselho Municipal de
61 Saúde de Santa Maria aprovou com dez votos a favor e nove contra dos(as)
62 conselheiros(as) presentes e uma abstenção a **RESOLUÇÃO ZERO ZERO ONZE**
63 **BARRA DOIS MIL E CINCO:** Considerando o apoio deste conselho nos projetos para a
64 saúde pública; Considerando o Parecer da SETEC; Considerando que o CMS é um órgão
65 fiscalizador e deliberativo. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria **RESOLVE:**
66 **APROVAR o TERMO DE ADESÃO** para implantação da Farmácia Popular em nosso
67 Município, de acordo com a proposta do Ministério da Saúde. Como **segundo ponto** de
68 pauta – Relatório de Gestão Financeiro do quarto Trimestre e anual/dois mil e quatro/SMS
69 – Este ponto de pauta passou para a próxima reunião, devido o adiantado da hora. Nada
70 mais a tratar foi encerrada a presente ata que vai assinada pelo Núcleo de Coordenação.

71

72

73